



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 97 • São Paulo, quinta-feira, 23 de maio de 2019

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 64.247, DE 22 DE MAIO DE 2019

*Altera a classificação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 64.217, de 6 de maio de 2019,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º do Decreto nº 57.915, de 27 de março de 2012, o inciso VI, com a seguinte redação:

"VI – Conselho Estadual do Idoso."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 2019

JOÃO DORIA

*Henrique de Campos Meirelles*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de maio de 2019.

### DECRETO Nº 64.248, DE 22 DE MAIO DE 2019

*Altera o Decreto nº 64.091, de 24 de janeiro de 2019, que delega competência ao Secretário da Fazenda e Planejamento para os fins que especifica*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 1º do Decreto nº 64.091, de 24 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Nas ausências e impedimentos do Titular da Secretaria da Fazenda e Planejamento, os poderes de que trata este artigo poderão ser exercidos pelo Secretário Executivo da Pasta." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 2019

JOÃO DORIA

*Henrique de Campos Meirelles*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de maio de 2019.

### DECRETO Nº 64.249, DE 22 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria Especial de Relações Internacionais nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 64.189, de 17 de abril de 2019,

#### Decreta:

Artigo 1º - Constitui Unidade Orçamentária da Secretaria Especial de Relações Internacionais a Secretaria Especial de Relações Internacionais.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria Especial de Relações Internacionais:

I – Gabinete do Secretário;

II – Coordenadoria Administrativa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 2019

JOÃO DORIA

*Henrique de Campos Meirelles*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de maio de 2019.

### DECRETO Nº 64.250, DE 22 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre a revogação de dispositivos dos Decretos nº 61.410, de 7 de agosto de 2015, e nº 64.090, de 23 de janeiro de 2019, que tratam da classificação institucional da Secretaria de Governo nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 64.189, de 17 de abril de 2019,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam revogados os dispositivos abaixo relacionados:

I - do Decreto nº 61.410, de 7 de agosto de 2015, acrescentados pelos artigos 1º e 4º do Decreto nº 64.090, de 23 de janeiro de 2019:

a) o inciso IX do artigo 1º;

b) o artigo 4º-B;

II – do Decreto nº 64.090, de 23 de janeiro de 2019, o artigo 4º.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 2019

JOÃO DORIA

*Henrique de Campos Meirelles*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de maio de 2019.

### DECRETO Nº 64.251, DE 22 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Educação nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019,

#### Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Educação:

I – Administração Superior da Secretaria e da Sede;

II - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza";

III - Coordenadoria Pedagógica;

IV - Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula;

V - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares;

VI - Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos;

VII - Coordenadoria de Orçamento e Finanças;

VIII - Conselho Estadual de Educação – CEE;

IX - Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

I - Gabinete do Secretário;

II - Departamento de Administração;

III - Diretoria de Ensino - Centro;

IV - Diretoria de Ensino Centro Oeste;

V - Diretoria de Ensino Centro Sul;

VI - Diretoria de Ensino Leste 1;

VII - Diretoria de Ensino Leste 2;

VIII - Diretoria de Ensino Leste 3;

IX - Diretoria de Ensino Leste 4;

X - Diretoria de Ensino Leste 5;

XI - Diretoria de Ensino Norte 1;

XII - Diretoria de Ensino Norte 2;

XIII - Diretoria de Ensino Sul 1;

XIV - Diretoria de Ensino Sul 2;

XV - Diretoria de Ensino Sul 3;

XVI - Diretoria de Ensino de Caieiras;

XVII - Diretoria de Ensino de Carapicuíba;

XVIII - Diretoria de Ensino de Diadema;

XIX - Diretoria de Ensino de Guarulhos Norte;

XX - Diretoria de Ensino de Guarulhos Sul;

XXI - Diretoria de Ensino de Itapeverica da Serra;

XXII - Diretoria de Ensino de Itapeví;

XXIII - Diretoria de Ensino de Itaquaquecetuba;

XXIV - Diretoria de Ensino de Mauá;

XXV - Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes;

XXVI - Diretoria de Ensino de Osasco;

XXVII - Diretoria de Ensino de Santo André;

XXVIII - Diretoria de Ensino de São Bernardo do Campo;

XXIX - Diretoria de Ensino de Suzano;

XXX - Diretoria de Ensino de Taboão da Serra;

XXXI - Diretoria de Ensino de Adamantina;

XXXII - Diretoria de Ensino de Americana;

XXXIII - Diretoria de Ensino de Andradina;

XXXIV - Diretoria de Ensino de Apiaí;

XXXV - Diretoria de Ensino de Araçatuba;

XXXVI - Diretoria de Ensino de Araraquara;

XXXVII - Diretoria de Ensino de Assis;

XXXVIII - Diretoria de Ensino de Avaré;

XXXIX - Diretoria de Ensino de Barretos;

XL - Diretoria de Ensino de Bauru;

XLI - Diretoria de Ensino de Birigui;

XLII - Diretoria de Ensino de Botucatu;

XLIII - Diretoria de Ensino de Bragança Paulista;

XLIV - Diretoria de Ensino de Campinas Leste;

XLV - Diretoria de Ensino de Campinas Oeste;

XLVI - Diretoria de Ensino de Capivari;

XLVII - Diretoria de Ensino de Caraguatatuba;

XLVIII - Diretoria de Ensino de Catanduva;

XLIX - Diretoria de Ensino de Fernandópolis;

L - Diretoria de Ensino de Franca;

LI - Diretoria de Ensino de Guaratinguetá;

LII - Diretoria de Ensino de Itapetininga;

LIII - Diretoria de Ensino de Itapeva;

LIV - Diretoria de Ensino de Itararé;

LV - Diretoria de Ensino de Itú;

LVI - Diretoria de Ensino de Jaboticabal;

LVII - Diretoria de Ensino de Jacaré;

LVIII - Diretoria de Ensino de Jales;

LIX - Diretoria de Ensino de Jaú;

LX - Diretoria de Ensino de José Bonifácio;

LXI - Diretoria de Ensino de Jundiaí;

LXII - Diretoria de Ensino de Limeira;

LXIII - Diretoria de Ensino de Lins;

LXIV - Diretoria de Ensino de Marília;

LXV - Diretoria de Ensino de Miracatu;

LXVI - Diretoria de Ensino de Mirante do Paranapanema;

LXVII - Diretoria de Ensino de Mogi Mirim;

LXVIII - Diretoria de Ensino de Ourinhos;

LXIX - Diretoria de Ensino de Penápolis;

LXX - Diretoria de Ensino de Pindamonhangaba;

LXXI - Diretoria de Ensino de Piracicaba;

LXXII - Diretoria de Ensino de Pirajú;

LXXIII - Diretoria de Ensino de Pirassununga;

LXXIV - Diretoria de Ensino de Presidente Prudente;

LXXV - Diretoria de Ensino de Registro;

LXXVI - Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto;

LXXVII - Diretoria de Ensino de Santo Anastácio;

LXXVIII - Diretoria de Ensino de Santos;

LXXIX - Diretoria de Ensino de São Carlos;

LXXX - Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista;

LXXXI - Diretoria de Ensino de São Joaquim da Barra;

LXXXII - Diretoria de Ensino de São José do Rio Preto;

LXXXIII - Diretoria de Ensino de São José dos Campos;

LXXXIV - Diretoria de Ensino de São Roque;

LXXXV - Diretoria de Ensino de São Vicente;

LXXXVI - Diretoria de Ensino de Sertãozinho;

LXXXVII - Diretoria de Ensino de Sorocaba;

LXXXVIII - Diretoria de Ensino de Sumaré;

LXXXIX - Diretoria de Ensino de Taquaritinga;

XC - Diretoria de Ensino de Taubaté;

XCI - Diretoria de Ensino de Tupã;

XCII - Diretoria de Ensino de Votorantim;

XCIII - Diretoria de Ensino de Votuporanga.

Artigo 3º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza".

Artigo 4º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria Pedagógica a Coordenadoria Pedagógica.

Artigo 5º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula.

Artigo 6º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares:

I - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares;

II - Departamento de Suprimentos e Licitações.

Artigo 7º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

Artigo 8º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Orçamento e Finanças:

I - Coordenadoria de Orçamento e Finanças;

II - Departamento de Controle de Contratos e Convênios.

Artigo 9º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Conselho Estadual de Educação o Conselho Estadual da Educação.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 57.232, de 12 de agosto de 2011;

II - o Decreto nº 57.239, de 17 de agosto de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 2019

JOÃO DORIA

*Henrique de Campos Meirelles*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de maio de 2019.

### DECRETO Nº 64.252, DE 22 DE MAIO DE 2019

*Integra no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, para fins de atribuição da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde - GDAPAS, e da Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS, a unidade de saúde da Secretaria da Administração Penitenciária que especifica e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica integrado no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, o Núcleo de Atendimento à Saúde, do Centro de Detenção Provisória de Nova Independência, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, para fins de concessão da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde - GDAPAS, e da Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS, previstas respectivamente nos incisos I e II do artigo 18 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, com alterações posteriores.

Artigo 2º - A concessão das gratificações de que trata o artigo 1º deste decreto dar-se-á por meio de portaria do Dirigente do Órgão Subsetorial de Recursos Humanos da Unidade Prisional.

Artigo 3º - O Secretário da Administração Penitenciária, por resolução, indicará o número de servidores do Centro de Detenção Provisória de Nova Independência que farão jus à Gratificação Especial de Suporte à Saúde - GESS.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 2019

JOÃO DORIA

*Nivaldo Cesar Restivo*

Secretário da Administração Penitenciária

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de maio de 2019.

### DECRETO Nº 64.253, DE 22 DE MAIO DE 2019

*Transfere, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria de Esportes, a administração do imóvel que especifica e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria de Esportes, a administração do imóvel localizado na Avenida Doutor Cenobellino de Barros Serra, nº 1.480, Parque Industrial, Município de São José do Rio Preto, com área total de 17.719,00m² (dezesete mil, setecentos e dezenove metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 3.189, conforme identificado nos Processos SEL-514/2017 (SG-2.088.294/2018).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" destinar-se-á à instalação da Delegacia Regional de Esporte e Lazer - DREL, de São José do Rio Preto, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 55.889, de 4 de junho de 2010.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 2019

JOÃO DORIA

*Gustavo Diniz Junqueira*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Aildo Rodrigues Ferreira*

Secretário de Esportes

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo